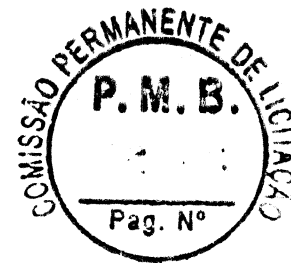




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bujaru
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

(§1º, ART.4º - E, da Lei 13.979/2020)

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Bujaru, aos usuários do SUS, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência Simplificado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO ainda pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto a aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes positivados para a Covid-19 e à proteção aos profissionais da saúde e dessa forma, garantir prevenção adequada destes e de nossa população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

A transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

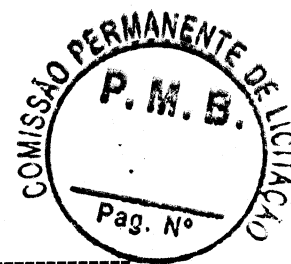
3. DAS ESPECIFICAÇÃO:

3.1. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Azitromicina 500mg	comprimido	10.000
2	Ivermectina 6mg	comprimido	12.000
3	Paracetamol	comprimido	20.000
4	Prednisona	comprimido	12.000
5	Solução oral contendo 200mg/ml de ácido ascórbico (vitamina C)	frasco	2.000



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bujaru
Fundo Municipal de Saúde



	200mg		
--	-------	--	--

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Corona vírus do Ministério da Saúde para prevenção e controle;

3.3. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. *Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.*

3.5 A primeira entrega deverá ser de no mínimo 50% do quantitativo total do item descrito no subitem deste documento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20, e Art 24 IV da Lei 8666/93, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

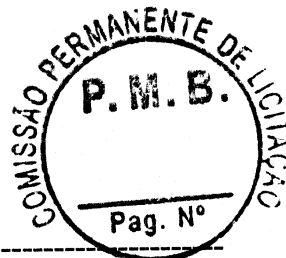
6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bujaru
Fundo Municipal de Saúde



6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

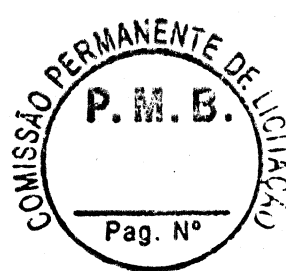
8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bujaru
Fundo Municipal de Saúde



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato.

Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.

- Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bujaru
Fundo Municipal de Saúde




- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bujaru, para A Execução Do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

11.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Laerde Mata
LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde